



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

(Comprasgov - 0172/2026 - UASG 926484)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PGA 09.2025.00030576-9

1 SETOR REQUISITANTE

1.1 NATI e NUSIT da PGJ/CE.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de seguro aeronáutico tipo R.E.T.A. (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo), destinado à cobertura de riscos operacionais e de responsabilidade civil associados ao uso dos veículos aéreos não tripulados (drones) do Núcleo de Apoio Técnico à Investigação - NATI e do Núcleo de Segurança Institucional e Inteligência - NUSIT, ambos vinculados ao Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE.

2.2 Os equipamentos abrangidos pela apólice são dois drones modelo DJI Mavic 3 Thermal, recentemente adquiridos pelo MPCE e empregados em atividades técnicas, periciais, de inteligência e apoio a investigações institucionais.

2.3 O seguro R.E.T.A. para drones constitui cobertura obrigatória regulamentada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com fundamento no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial nº 94 (RBAC-E 94), garantindo proteção tanto ao operador da aeronave quanto a terceiros potencialmente afetados por danos pessoais ou materiais decorrentes de operações aéreas. Tal cobertura é requisito essencial à regularidade das operações de aeronaves não tripuladas com finalidade profissional e institucional.

2.4 O prazo contratual poderá ser renovado nos termos do que dispõe o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ser um serviço permanente, considerando que o drone necessita ter o seguro aeronáutico ativo para ser utilizado pela Administração.

2.5 Nos termos do art. 72, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estão dispensados os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), uma vez que se trata de contratação de pequeno valor e de objeto padronizado no mercado, cuja análise técnica e especificações encontram-se claramente definidas pelas normas da ANAC e da SUSEP.

2.6 O processo administrativo observará integralmente os requisitos legais e documentais aplicáveis à dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****3 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança operacional e a mitigação de riscos patrimoniais e de responsabilidade civil decorrentes do uso dos drones do NATI e do NUSIT, empregados em atividades técnicas, de inteligência e apoio a investigações institucionais.

3.2 Tais equipamentos são utilizados em levantamentos aéreos, registros técnicos, monitoramento de áreas de interesse investigativo e apoio à persecução penal, demandando cobertura securitária que assegure a regularidade da operação e a proteção institucional contra eventuais danos a terceiros ou prejuízos decorrentes de incidentes durante as missões.

3.3 O Seguro Aeronáutico tipo R.E.T.A. (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo) é obrigatório para a operação de aeronaves não tripuladas com finalidade profissional, conforme o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial nº 94 (RBAC-E 94) e a Resolução nº 419/2017 da ANAC, constituindo requisito indispensável para a realização de voos regulares e seguros.

3.4 A apólice securitária alinha-se às melhores práticas de gestão de riscos no setor público, promovendo o uso responsável e tecnicamente amparado das aeronaves institucionais, em conformidade com as normas expedidas pela ANAC, SUSEP e DECEA.

3.5 Dessa forma, a contratação do seguro visa assegurar a integridade financeira, operacional e jurídica do MPCE, permitindo que as atividades aéreas do NATI e do NUSIT sejam desempenhadas com segurança, conformidade normativa e continuidade operacional, de modo a fortalecer a eficiência e a confiabilidade das ações ministeriais realizadas com o emprego de tecnologia aérea.

4 DA JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se enquadra no limite legal para contratações de pequeno vulto. A contratação direta justifica-se pela necessidade imediata de regularização securitária dos drones do NATI e do NUSIT, assegurando sua utilização segura e contínua nas atividades técnicas, investigativas e institucionais desempenhadas pelo MPCE.

4.2 O Seguro Aeronáutico tipo R.E.T.A. (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo) é cobertura obrigatória regulada pela ANAC e pela SUSEP, constituída a partir de parâmetros técnicos e tarifários previamente definidos em normativos federais. Embora exista oferta de apólices por diferentes seguradoras, o produto segue diretrizes e requisitos mínimos

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

uniformes, o que reduz significativamente a variação entre propostas e evita diferenciação substancial de preços e condições. Assim, a escolha da dispensa de licitação por pequeno valor revela-se medida eficiente e adequada, sem prejuízo da observância do princípio da economia.

4.3 A celeridade na contratação mostra-se indispensável, uma vez que os drones serão empregados em operações de campo, levantamentos aéreos, monitoramentos táticos e registros técnicos destinados a subsidiar investigações criminais, perícias e ações de segurança institucional. A ausência de cobertura securitária inviabiliza legalmente o uso dos equipamentos, o que comprometeria o cronograma das atividades e a eficiência operacional dos núcleos técnicos do MPCE.

4.4 Assim, a dispensa de licitação apresenta-se como a medida mais eficiente, segura e juridicamente adequada para garantir a continuidade das operações aéreas institucionais, assegurando a proteção patrimonial e a conformidade normativa exigida pelos órgãos reguladores.

5 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O presente serviço consiste na contratação de seguro aeronáutico do tipo R.E.T.A. (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo), destinado à cobertura de riscos operacionais e de responsabilidade civil decorrentes do uso dos veículos aéreos não tripulados – drones, que serão utilizados pelo NATI e pelo NUSIT, no desempenho de atividades técnicas, investigativas, periciais e de apoio a operações de campo.

5.2 A contratação tem por finalidade resguardar a integridade financeira e operacional do MPCE, protegendo-o contra eventuais danos materiais ou pessoais causados a terceiros durante as missões aéreas, em estrita observância às normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

5.3 O seguro R.E.T.A. possui vigência anual e deve ser contratado de forma individual para cada aeronave, abrangendo drones da Classe 3 (peso entre 250 g e 25 kg), conforme classificação do RBAC-E nº 94.

5.4 Deverá ser emitido Certificado de Seguro Aeronáutico (Apólice R.E.T.A.) com validade nacional e abrangência para todas as operações realizadas durante o período de vigência contratual. O seguro R.E.T.A. deverá contemplar todas as coberturas obrigatórias previstas na regulamentação da SUSEP, incluindo aquelas aplicáveis às operações classificadas como Classes III e IV, conforme o grau de risco e o perfil de utilização dos drones pelo MPCE.

5.5 A solução adotada garante agilidade na implementação, compatibilidade com as necessidades da instituição e atendimento aos princípios da economicidade e eficiência da gestão

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

pública, assegurando que o drone possa ser empregado sem interrupções ou riscos financeiros para a Administração.

5.6 A solução adotada garante agilidade na implementação, compatibilidade com as necessidades da instituição e atendimento aos princípios da economicidade e eficiência da gestão pública, assegurando que o drone possa ser empregado sem interrupções ou riscos financeiros para a Administração.

6 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto ocorrerá mediante a celebração de contrato administrativo com empresa seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, e a consequente emissão da apólice de seguro aeronáutico tipo R.E.T.A., em nome do MPCE, abrangendo os drones sob gestão do NATI e do NUSIT.

6.2 A apólice deverá cobrir eventuais sinistros que possam ocorrer durante a operação do drone, incluindo danos a pessoas, bens e responsabilidades civis, de forma a atender aos requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e demais órgãos reguladores.

6.3 A vigência da cobertura deverá garantir o uso regular e contínuo das aeronaves, possibilitando sua plena aplicação em operações investigativas, levantamentos aéreos, análises periciais, registros técnicos, ações de segurança institucional e apoio a diligências de campo, sem restrições quanto ao local ou à natureza da atividade, desde que vinculada ao exercício das funções institucionais do MPCE.

7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela contratada e terá vigência por 12 (doze) meses, estando sua eficácia condicionada à publicação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O prazo contratual poderá ser renovado nos termos do que dispõe o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ser um serviço permanente, considerando que o Drone necessita ter o seguro aeronáutico ativo para ser utilizado pela Administração.

8 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação foi definido pelo Núcleo de Cotação e pelo NATI da PGJ/CE, após realização da pesquisa de preços, conforme custos unitários constantes no Anexo A deste instrumento.

9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

da PGJ/CE, na seguinte dotação:

PGJ - 150000000.001.01.03.122.421.20154.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39. 15. 2. 1.0000.

10 DA ENTREGA DA APÓLICE E DEMAIS DOCUMENTOS

10.1 Após a assinatura do contrato e pagamento do valor corresponde ao seguro, a seguradora deverá providenciar a emissão e a entrega da apólice de seguro e demais documentos ou informações necessárias, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão e comunicação do Empenho.

10.2 A apólice, as condições gerais e demais documentos necessários referentes à contratação do seguro poderão ser disponibilizados à PGJ/CE por meio digital (e-mail: nati@mpce.mp.br). Caso se mostre necessário, os documentos físicos poderão ser enviados ao Núcleo de Apoio Técnico à Investigação – NATI, no seguinte endereço: Rua Maria Alice Ferraz n. 120, 6º andar, sala 621, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE. CEP. 60811-295.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 A gestão e a fiscalização do objeto serão realizadas por servidores designados por portaria, após conclusão do procedimento de dispensa de licitação.

11.2 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.3 O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

11.4 Os representantes da PGJ/CE responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão com a experiência necessária para o acompanhamento na execução do objeto.

11.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12 DO PAGAMENTO DO OBJETO

12.1 O pagamento referente ao prêmio do seguro será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da área requisitante, após a emissão da apólice de seguro e o recebimento

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

definitivo da prestação.

12.2 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente do contratado, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte do gestor da área requisitante.

12.3 Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal, o pagamento será realizado e, após, será aberto um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da constatação, para que o contratado apresente a devida regularização

12.4 A apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação fiscal, trabalhista exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação, bem como da comprovação de autorização de funcionamento da seguradora junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/CE

13.1 Solicitar a execução do objeto à contratada mediante a celebração de contrato.

13.2 Providenciar as informações necessárias a contratação do seguro, repassando os dados à contratada.

13.3 Fiscalizar a adequada execução do objeto contratual.

13.4 Notificar a contratada caso haja qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

13.5 Aplicar as penalidades previstas neste instrumento caso a contratada não cumpra as obrigações assumidas.

13.6 Efetuar o pagamento do serviço, caso cumpridas as condições previstas na proposta.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o correspondente empenho.

14.2 Emitir documento que contenha todos os dados do seguro contratado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso.

14.3 Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

14.4 Atender aos chamados da PGJ/CE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

14.5 Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos e na Proposta de Seguro.

14.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

14.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

14.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.9 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução dos serviços.

14.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1 dar causa à inexecução parcial do objeto da dispensa;

15.1.2 dar causa à inexecução parcial do objeto da dispensa que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 dar causa à inexecução total do objeto da dispensa;

15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de dispensa;

15.1.5 desistir da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 ensejar o retardamento da execução do objeto da dispensa sem motivo justificado;

15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de dispensa ou



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do objeto;

15.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.

15.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 **Advertência** pela falta do subitem 15.1.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 **Multas:**

15.2.2.1 Moratória de 1% (um por cento), sobre o valor anual do seguro por drone, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor correspondente;

15.2.2.2 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual do seguro por drone, por descumprimento das demais obrigações contratadas;

15.2.2.3 Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da dispensa, no caso de inexecução total do objeto.

15.2.3 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.12 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

orientações dos órgãos de controle.

15.4 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que o fornecedor fizer jus.

15.5 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, o fornecedor deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da PGJ/CE.

15.6 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015.

15.7 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste termo, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

15.8 Atendendo solicitação do fornecedor, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças.

15.9 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

15.10 A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverá ser observado o disposto no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

15.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Por se tratar de objeto comum, cujos parâmetros de qualidade foram objetivamente definidos neste termo, entende-se que o critério para seleção do fornecedor deve ser exclusivamente o do menor preço.

16.2. Da qualificação técnica: o fornecedor deverá apresentar a autorização de funcionamento



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

da seguradora junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

16.3. Quando do procedimento de dispensa, deverão ser exigidas, do fornecedor classificado como melhor proposta, os documentos comprobatórios da habilitação fiscal, social e trabalhista previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXOS DO TR:

- Anexo A: Especificações técnicas, quantitativo e preço estimado.

ELABORADOR (ES) DO TERMO DE REFERÊNCIA

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Maria Helena Ferreira de Sousa/ Técnica Ministerial

INTEGRANTE FISCAL
Rafael Lívio Magno de Sousa/ Técnico Ministerial

Aprovo

Luiz Eduardo Mende – Promotor de Justiça
Coordenador Auxiliar do NATI

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATSER	QTD	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	Seguro RETA para drones, pelo período de 12 meses. Os equipamentos abrangidos pela apólice são 2 (dois) drones modelo DJI Mavic 3 Thermal, adquiridos pelo MPCE e empregados em atividades técnicas, periciais, de inteligência e apoio a investigações institucionais.	SV	906	02	R\$ 619,00	R\$ 1.238,00